

ELABORAÇÃO: ROBERTO ROMAS

VERSÃO	DESCRIÇÃO	DATA
0	INCLUSÃO NO SISTEMA.	24/02/2022
1	ALTERAÇÃO: HORÁRIO DE ATENDIMENTO DO CANAL DE DENÚNCIAS POR MEIO DO NÚMERO 0800 (24 HORAS POR DIA).	10/08/2026

CÓPIA

NÃO

CONTROLADA

NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO

Nome	Cargo
ROBERTO ROMAS GOMES DOS SANTOS	GERENTE DE COMPLIANCE

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. NORMAS DE REFERÊNCIA	2
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	2
4. DEFINIÇÕES	2
4.1. Agentes Públicos	2
4.2. Pessoas Politicamente Expostas (PPE):	2
4.3. Colaboradores próprios	2
4.4. Colaboradores terceiros	3
4.5. Vantagem Indevida	3
4.6. Presentes	3
4.7. Entretenimentos	3
4.8. Hospitalidade	3
4.9. Refeições	3
4.10. Viagem	3
4.10.1. Brinde	3
4.10.2. Suborno	3
4.10.3. Corrupção	3
4.10.4. Doações	3
4.10.5. Patrocínios	3
5. POLÍTICAS/PROCEDIMENTO	3
5.1. Frequência	4
5.2. Brindes	4
5.3. Brindes, Presentes, Entretenimentos, Viagens, Refeições e Hospitalidades	4
5.4. Doações	4
5.4.1. Doações Políticas	5
5.5. Patrocínios	5
5.6 Do Projeto Social do Grupo Barralcool	5
6. REGRAS DE CONSEQUÊNCIAS	5
7. ÁREAS ENVOLVIDAS	6
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	6
9. APROVAÇÃO/VIGÊNCIA	6
10. ANEXOS	7

1. OBJETIVO

Estabelecer os parâmetros para o recebimento ou a entrega de brindes, presentes, entretenimentos, viagens, doações, patrocínios e outras hospitalidades por parte dos colaboradores, administradores de todas as empresas do Grupo Barralcool ou de terceiros agindo no interesse ou benefício do Grupo, contribuindo desta forma para a manutenção de sua integridade, o que lhe confere enorme credibilidade junto ao mercado.

O recebimento ou a entrega de brindes, presentes, entretenimentos, viagens, doações, patrocínios e outras hospitalidades, ainda que de valor inexpressivo, pode causar transtornos que podem macular desnecessariamente a imagem da empresa, tão arduamente conquistada ao longo de sua existência.

Portanto, esta política visa precipuamente, evitar que determinado gesto de cortesia, cujo objetivo era estreitar laços e fomentar os negócios, se transforme em enormes constrangimentos que fatalmente irão denegrir a reputação das partes envolvidas.

2. NORMAS DE REFERÊNCIA

- **Código de Conduta** do Grupo Barralcool.
- **Lei 12.846/2013** – dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- **Política de Conflito de Interesses.**
- **Política de Relacionamento com Terceiros.**
- **Política de Relacionamento com Órgãos Públicos.**
- **DECOM – NP – 001 – Processamento de Compras**

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta política aplica-se a sócios, administradores, funcionários, prestadores de serviços, fornecedores, clientes e outros que possuam relação com a empresa e não identificados acima.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Agentes Públicos: são todas as pessoas que exercem função pública, pessoas físicas responsáveis, seja de modo definitivo ou transitório, do exercício de alguma função estatal conferido a órgão ou entidade da Administração Pública.

A Lei 8.429/92 de Improbidade Administrativa em seu art. 2º prevê que agente público é “todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função”.

4.2. Pessoas Politicamente Expostas (PPE): aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

4.3. Colaboradores próprios: São todos os empregados, administradores, membros dos comitês e conselho fiscal, diretores, aprendizes e estagiários, independentemente de cargos ou funções

exercidas, que prestam serviços de natureza não eventual, de forma rotineira à empresa, e está sob a dependência desta e mediante salário.

4.4. Colaboradores terceiros: Toda pessoa física ou jurídica que não seja colaboradora do Grupo, contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como: parceiros, representantes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, que atuam em nome do Grupo.

4.5. Vantagem Indevida: Qualquer bem, material ou imaterial, inclusive dinheiro e/ou valores oferecidos, prometidos, entregues ou recebidos com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão de um Agente Público ou agente privado. Incluem-se, neste conceito, presentes, entretenimentos, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra coisa de valor utilizada para tal fim.

4.6. Presentes: Qualquer item que tenha valor comercial, e que não possua caráter promocional, e não se enquadram na definição de Brindes.

4.7. Entretenimentos: São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, passeios, ingressos para eventos esportivos e culturais.

4.8. Hospitalidade: É o ato de hospedar, ou seja, receber e cuidar de alguém que pertença a um ambiente diferente do anfitrião.

4.9. Refeições: Consideram-se almoços e jantares.

4.10. Viagem - Qualquer gasto com transporte aéreo, ferroviário, rodoviário, marítimo, ou qualquer outro meio de transporte, ou estadia em hotéis, pousadas, resorts ou qualquer outro meio de hospedagem, que não tenha vínculo direto com a prestação de serviços por colaboradores ou que não estejam previstos em contratos com terceiros.

4.10.1. Brinde: Qualquer item sem valor comercial, ou com valor estimado abaixo de R\$ **100,00 (cem reais)**, distribuídos ou recebidos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos, que seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agradecer exclusivamente uma pessoa, e que contenha o logotipo da pessoa jurídica que o concedeu, exemplo de agendas, calendários, chaveiros, pen drives, canetas, camisetas e bonés, utilizados para promover uma marca.

4.10.2. Suborno: É o ato de dar ou receber qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores de forma a influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

4.10.3. Corrupção: É o efeito ou ato de corromper alguém, com a finalidade de obter vantagens, em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos.

4.10.4. Doações: Toda transferência gratuita de bens, direitos, valores ou vantagens do patrimônio da Empresa para o de outra pessoa natural ou jurídica.

4.10.5. Patrocínios: É o pagamento de valores financeiros ou permuta de bens e serviços a uma instituição ou evento organizado por terceiro, no intuito de divulgar sua marca e estreitar a comunicação da empresa com seus clientes, fornecedores e com a sociedade.

5. POLÍTICAS/PROCEDIMENTO

- i. É vedada a oferta, promessa e a entrega de qualquer vantagem indevida, pecuniária ou não, à Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, assim como a qualquer outra pessoa do setor privado.
- ii. Também é proibido efetuar pagamentos sem base legal, com o intuito de obter qualquer tipo de vantagem ou abreviar procedimentos administrativos junto a órgãos públicos.
- iii. Será considerada violação a esta Política, a entrega, oferta, promessa ou recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos ou quaisquer outros benefícios, independentemente de valor, que possam influenciar inadequadamente qualquer decisão comercial que afete negativamente ou que possa resultar em uma vantagem indevida para o Grupo Barralcool, seus administradores e/ou colaboradores.
- iv. É permitido o recebimento e oferecimento de brindes, cujo valor comercial não ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais), delimitada à frequência estabelecida no item 5.1. Brindes recebidos que ultrapassem a frequência definida nessa política, deverão ser submetidos à apreciação do setor de Compliance, que definirá sua destinação.
- v. O recebimento de Brindes, cujo valor e frequência ultrapassem o estipulado no inciso “iv”, e Presentes de qualquer valor, acompanhados ou não de documento fiscal, deverá obrigatoriamente ser submetido à apreciação do Compliance Officer, a quem caberá decidir sua destinação.
- vi. Presentes ou vantagens, exceto brindes, oferecidos ou sorteados aos participantes de qualquer evento ou treinamento, em que o colaborador do Grupo Barralcool esteja participando na condição de representante da empresa, deverão também, ser submetidos ao crivo do Compliance Officer que decidirá sua destinação.
- vii. As doações recebidas deverão estar acompanhadas de nota fiscal ou qualquer documento fiscal idôneo, e o produto deverá ser entregue ao Compliance Officer que providenciará a devida destinação e encaminhamento do documento fiscal para escrituração.
- viii. Os produtos recebidos em doação sem o acompanhamento de nota fiscal deverão ser encaminhados ao Compliance Officer, para designar sua destinação, assim como os produtos recebidos em doação que não sejam utilizados para atividade fim do Grupo Barralcool, como exemplo: celulares, televisão e outros.

5.1. Frequência – O recebimento e oferecimento de brindes, presentes, entretenimento, refeições e hospitalidades, não deve ocorrer de maneira habitual para o mesmo colaborador. O recebimento ou oferecimento das benesses previstas nessa política mais do que duas vezes em um período de 12 meses é considerado forma habitual.

5.2. Brindes – É permitido aos colaboradores do Grupo Barralcool, o recebimento ou a entrega de Brindes a terceiros, exceto Agente Público, sem a necessidade de autorização do Compliance Officer, desde que observada a frequência (5.1) e o disposto na alínea “iv” do item 5.

5.3. Brindes, Presentes, Entretenimentos, Viagens, Refeições e Hospitalidades – O recebimento por parte dos colaboradores do Grupo Barralcool, de qualquer um destes itens, cujo valor comercial estimado seja superior a R\$ 100,00 (cem reais), deverá obrigatoriamente ser submetido à avaliação do Compliance Officer ou Alta Administração, a quem caberá decidir se autoriza ou não, o recebimento, se autorizar, deverá também, indicar sua destinação.

Da mesma forma, o oferecimento de qualquer um destes itens a terceiros, exceto a Agente Público, deverá também ser submetido previamente ao crivo do Compliance Officer ou Alta Administração, a quem caberá decidir se autoriza ou não a entrega.

5.4. Doações – A realização de doações deverá ser efetuada com a finalidade cultural e social. As doações devem acontecer com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade.

- i. As solicitações de doações, cuja concessão seja superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão endereçadas ao departamento de Compliance para análise e serão anexadas ao formulário (anexo I), sendo em seguida encaminhadas a Alta Administração para deliberação. O parecer do departamento de Compliance deverá indicar situações como: se há PPE's na gestão do solicitante; se foi detectado alguma investigação ou processo em andamento envolvendo o ente solicitante; etc.;

- ii. A realização de quaisquer doações é ato exclusivo da Alta Direção do Grupo Barralcool;
- iii. As solicitações de doações, não obriga a Empresa a atendê-las. O atendimento dependerá da análise da solicitação, da disponibilização de recursos e da autorização da Alta Direção.
- iv. O Grupo Barralcool poderá solicitar, em processo de auditoria interna ou em caso de denúncias, às entidades beneficiadas por suas doações, sejam públicas, privadas ou mistas, prestação de contas da aplicação e efetividade da doação recebida;
- v. As doações, quando em dinheiro, serão feitas diretamente às pessoas jurídicas ou naturais solicitantes, mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas organizações beneficiadas.

5.4.1. Doações Políticas – O Grupo Barralcool não realiza doações a partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, comitês de campanhas, coligações ou a pessoas físicas ou jurídicas relacionadas conforme legislação eleitoral vigente. São respeitadas as participações de colaboradores em atividades políticas, desde que sejam realizadas sempre em caráter pessoal, fora do expediente de trabalho e também fora das dependências da Empresa, e em observância ao Código de Conduta.

5.5. Patrocínios – O Grupo Barralcool patrocina diversas entidades e projetos com o objetivo de promover o conhecimento da sua marca e estreitar a comunicação com seus clientes, fornecedores e a sociedade. Para garantir que os patrocínios aconteçam com o mais elevado padrão de transparência, integridade e legalidade, o Grupo Barralcool utiliza alguns métodos:

- i. As solicitações de patrocínios, cuja concessão seja superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão endereçadas ao departamento de Compliance para análise e serão anexadas ao formulário (anexo I), sendo em seguida encaminhadas a Alta Administração para deliberação. O parecer do departamento de Compliance deverá indicar situações como: se há PPE's na gestão do solicitante; se foi detectado alguma investigação ou processo em andamento envolvendo o ente solicitante; etc.;
- ii. A realização de quaisquer patrocínios é ato exclusivo da Alta Direção do Grupo Barralcool;
- iii. As solicitações de patrocínios, não obriga a Empresa a atendê-las. O atendimento dependerá da análise da solicitação, da disponibilização de recursos e da autorização da Alta Direção.
- iv. O Grupo Barralcool poderá solicitar, em processo de auditoria interna ou em caso de denúncias, às entidades beneficiada por seus patrocínios, sejam públicas, privadas ou mistas, prestação de contas da aplicação e efetividade do patrocínio recebido;
- v. As contribuições de patrocínios, quando em dinheiro, serão feitas diretamente às pessoas jurídicas ou naturais mediante depósito em conta bancária de titularidade das referidas entidades beneficiadas.
- vi. Nos patrocínios que tiverem como contrapartida a participação no evento patrocinado, os vouchers serão endereçados a Alta Direção para que defina quem representará a Empresa no evento. Caso haja outro tipo de contrapartida, deverá ser encaminhada para área de Compliance, que submeterá a destinação à decisão da Alta Direção.

5.6 Do Projeto Social do Grupo Barralcool

O Grupo Barralcool instituiu e mantém a Associação Barralcool de Assistência Social, onde desenvolve o “Projeto Doce Vida” que consiste no oferecimento de diversas atividades educacionais e culturais, alimentação e acompanhamento psicológico a crianças de famílias de baixa renda do município.

O custeio dessas atividades é suportado mensalmente através de doações do Grupo Barralcool. Há ainda a realização de projetos temporários que são custeados por doações de empresas parceiras e da captação de recursos do fundo municipal da criança e do adolescente, isso tudo feito seguindo os requisitos legais, de transparência e prestação de contas.

6. REGRAS DE CONSEQUÊNCIAS

Todos os incidentes denunciados de suspeitas de infringir esta Política serão investigados. Caso se confirme a denúncia, serão tomadas as medidas corretivas imediatas.

Qualquer colaborador, terceiro ou parceiro que viole as disposições desta Política estará sujeito às sanções disciplinares previstas no Código de Conduta, sejam elas: Advertência por escrito; Suspensão; Demissão sem justa causa; Demissão por justa causa; Exclusão da doação ou patrocínio; e/ou Ação judicial cabível.

7. ÁREAS ENVOLVIDAS

Comitê de Ética: elaborar e atualizar essa política.

Área de Compliance: revisar e monitorar a sua aplicação.

Conselho de Administração: aprovar, cumprir e garantir os recursos para o cumprimento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É vedado que doações ou patrocínios sejam oferecidos, prometidos ou concedidos com o objetivo de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor ou terceiro.

b) É vedado as doações e patrocínios para organizações sem fins lucrativos que tenham algum histórico de envolvimento com corrupção ou fraude.

c) É vedado as doações e patrocínios para organizações que sejam administradas, direta ou indiretamente, por pessoas politicamente expostas ou por agentes públicos, que tenham suas atividades relacionadas com o negócio do Grupo Barralcool;

d) Brindes, presentes, produtos, entretenimentos e hospitalidades decorrentes do acúmulo de pontos, milhas ou qualquer outro programa junto a fornecedores, devem ser entregues na área de Compliance ou Alta Administração para se submeter as mesmas regras descritas nesse procedimento;

e) Quando houver doações ou patrocínios da forma disposta no item 5.4 e 5.5 realizados pela Alta Administração, não haverá necessidade de preenchimento dos formulários, bastando para tanto um ofício de solicitação de doação ou patrocínio encaminhado ao departamento de Compliance, que procederá conforme disposto nos incisos "i" dos referidos itens;

f) Todos os solicitantes de doações ou patrocínios ficam plenamente cientificados de que poderão passar pelo processo de *due diligence* para averiguação reputacional, tanto a pessoa jurídica, quanto seus administradores;

g) Prestações de serviços realizados pela empresa por ela considerados como de cunho social e emergencial, tais como: fornecimento de ambulâncias em urgências e emergências, disponibilização de caminhões pipas e brigadistas para atender demandas urgentes na região, empréstimo de tendas, realização de pequenos serviços de reparos em órgãos públicos do município, doação de mudas, doação de medicamentos e afins, ações sociais, etc., continuarão sendo autorizados verbalmente por um Diretor e não se submetem aos termos desta política.

Todos os colaboradores do Grupo Barralcool deverão cumprir todas as disposições desta Política de Brindes, Presentes, Entretenimentos, Hospitalidades, Refeições, Doações e Patrocínios, e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.

Em caso de dúvidas, antes de tomar qualquer decisão, deve-se procurar a Área de Compliance para elucidação.

Havendo a constatação do descumprimento da presente política, acione o **Canal de Denúncias** através dos seguintes meios:

link no site: www.barralcool.com.br/compliance

telefone: 0800 591 3457 - **Gratuito, disponível 24 horas por dia.**

9. APROVAÇÃO/VIGÊNCIA

Aprovada pela Alta Administração em reunião própria.

10. ANEXOS

Anexo I – Doações e/ou Patrocínios

CÓPIA

NÃO

CONTROLADA

NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO